



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2172/ 2017 - DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os artigos 45 a 53 da Lei Municipal 395/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) são omissos quanto ao prazo para pagamento da remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o quanto previsto no artigo 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aqui invocado supletivamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo limite para adimplemento das obrigações contraídas pelo Poder Público municipal

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais e servidores contratados por esta administração pública municipal será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 05 de Abril de 2017.



CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

